



Lei nº 388/2007, de 16 de março de 2007.

Cria o Distrito de RETIRO no Município de URUBURETAMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, nos termos no inciso IV, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Uruburetama.

Faço saber que a Câmara Municipal de URUBURETAMA, Estado do Ceará, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de URUBURETAMA, o Distrito de RETIRO, desmembrado do distrito SEDE.

Art. 2º – O Distrito de RETIRO terá como sede a atual localidade de RETIRO, que fica elevada à categoria de Vila.

Parágrafo Único – O Distrito de RETIRO, entre o distrito SEDE, o distrito de MUNDAÚ e o distrito de ITACOLOMY, tem a seguinte linha divisória: tem início na incidência do limite interdistrital Mundaú – Retiro com o limite intermunicipal Uruburetama – Itapipoca; deste ponto inicial, segue por este limite intermunicipal, no rumo Nordeste, cruza o riacho Capeba e continua até a área mais elevada da serra do Jorge; deste ponto, deixa o limite intermunicipal e procura descer a serra pelo desnível mais acentuado, rumo à localidade de Bananal (exclusive), na estrada Bananal – Itacoatiara; alcançando a estrada referida, na altura do sítio Patureba (exclusive), cruza a estrada e segue em linha, procurando o riacho Água Sumida, no limite interdistrital com Itacolomy; deste ponto, segue por este limite interdistrital, no rumo Oeste, e depois pelo limite interdistrital com Mundaú, até o limite intermunicipal Uruburetama – Itapipoca, que é o ponto inicial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de URUBURETAMA, aos 16 dias do Março de 2007.

José Giuvan Pires Nunes
José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 16 de março de 2007, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

José Roberto de Castro Araújo
José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete